

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, conforme abaixo

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	2000	ACEBROFILINA 25MG PEDIÁTRICO - FRASCO	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
2	UN	2000	ACEBROFILINA 50MG - FRASCO	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
3	UN	3000	ACICLOVIR 200MG - COMP	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
4	UN	1000	ACICLOVIR 50MG/G - BINASGA	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
5	UN	30000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMP	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
6	UN	30000	ÁCIDO FOLICO 5MG - COMP	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
7	UN	10000	ÁCIDO VALPROICO 250MG - COMP	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
8	UN	10000	ÁCIDO VALPROICO 500MG - COMP	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
9	UN	2000	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML - FRASCO	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00
10	UN	25000	ALBENDAZOL 400MG - COMP	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
11	UN	4000	ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00
12	UN	2000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMP	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
13	UN	5000	ALPRAZOLAM 2MG - COMP	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
14	UN	500	AMANTADINA 100MG - COMP	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
15	UN	2000	AMBROXOL 15MG/ML - FRASCO	R\$ 8,78	R\$ 17.560,00
16	UN	2000	AMBROXOL 30MG/ML - FRASCO	R\$ 8,78	R\$ 17.560,00
17	UN	1000	AMINOFILINA 100MG - COMP	R\$ 0,27	R\$ 270,00
18	UN	1000	AMIODARONA 100MG - COMP	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
19	UN	20000	AMIODARONA 200MG - COMP	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
20	UN	30000	AMITRIPTILINA 25MG - COMP	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
21	UN	1500	AMITRIPTILINA 75MG - COMP	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
22	UN	1500	AMOXICILINA 250MG/ML - FRASCO	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00
23	UN	10000	AMOXICILINA 500MG - COMP	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
24	UN	25000	ANLÓDIPINO 10MG - COMP	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
25	UN	25000	ANLÓDIPINO 5MG - COMP	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
26	UN	2000	ARIPIRAZOL 1MG/ML - FRASCO	R\$ 387,20	R\$ 774.400,00
27	UN	10000	ATENOLOL 100MG - COMP	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
28	UN	30000	ATENOLOL 25MG - COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
29	UN	30000	ATENOLOL 50MG - COMP	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
30	UN	1500	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO	R\$ 18,37	R\$ 27.555,00
31	UN	10000	AZITROMICINA 500MG - COMP	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
32	UN	8000	BIPERIDENO 2MG - COMP	R\$ 2,64	R\$ 21.120,00
33	CX	48	BISGLICINATO FERROSO 500MG (NEUTROFER) CX/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 158,40	R\$ 7.603,20
34	UN	1000	BISOPROLOL 2,5MG	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
35	UN	6000	BROMAZEPAM 3MG - COMP	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
36	UN	500	BROMETO DE IPRASTRÓPIO 0,25MG/ML - FRASCO	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
37	UN	5000	BROMOPRIDA 10MG - COMP	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
38	UN	4000	BROMOPRIDA 1MG/ML - FRASCO	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
39	UN	10000	CAPTAPRIL 25MG - COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
40	UN	30000	CARBAMAZEPINA 200MG - COMP	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
41	UN	500	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO	R\$ 17,82	R\$ 8.910,00
42	UN	2000	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG+250MG - COMP	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
43	UN	10000	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG - COMP	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
44	UN	30000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMP	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
45	CX	50	CARVÃO ATIVADO CX C/20 COMPRIMIDO	R\$ 83,60	R\$ 4.180,00
46	UN	10000	CAVERDILOL 12,5MG - COMP	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
47	UN	10000	CAVERDILOL 25MG - COMP	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
48	UN	10000	CAVERDILOL 3,125MG - COMP	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
49	UN	10000	CAVERDILOL 6,25MG - COMP	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
50	UN	20000	CEFALEXINA 500MG - COMP	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
51	UN	1000	CEFALEXINA 50MG/ML - FRASCO	R\$ 25,30	R\$ 25.300,00
52	UN	1500	CETOCONAZOL 200MG - COMP	R\$ 0,53	R\$ 795,00
53	UN	1000	CETOCONAZOL 20MG/G - BISNAGA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
54	UN	10000	CINARIZINA 75MG - COMP	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMOLÂNDIA
VAMOS JUNTOS RECONSTRUIR NOSSA CIDADE

55	UN	5000	CIPROFOXACINO 500MG - COMP	R\$	0,47	R\$	2.350,00
56	UN	3000	CITALOPRAM 20MG - COMP	R\$	0,25	R\$	750,00
57	CX	36	CLINDAMICINA 300MG C/16 COMP	R\$	43,89	R\$	1.580,04
58	UN	4000	CLOBAZAM 10MG - COMP	R\$	2,58	R\$	10.320,00
59	UN	1000	CLOMIPRAMINA 25MG - COMP	R\$	2,31	R\$	2.310,00
60	UN	20000	CLONAZEPAM 0,5 - COMP	R\$	0,14	R\$	2.800,00
61	UN	4000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO	R\$	4,62	R\$	18.480,00
62	UN	40000	CLONAZEPAM 2MG - COMP	R\$	0,11	R\$	4.400,00
63	UN	10000	CLOPIDOGREL 75MG - COMP	R\$	1,32	R\$	13.200,00
64	UN	1000	CLORETODE SÓDIO 0,9% NASAL - FRASCO	R\$	2,64	R\$	2.640,00
65	CX	20	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30 COMP.	R\$	44,55	R\$	891,00
66	UN	1000	CLORPROMAZINA 25MG - COMP	R\$	0,77	R\$	770,00
67	UN	10000	COMPLEXO B - COMP	R\$	0,14	R\$	1.400,00
68	UN	1000	DAPOGLIGLOZINA 10MG - COMP	R\$	9,40	R\$	9.400,00
69	UN	1000	DEPAKOTE ER 500MG - COMP	R\$	2,42	R\$	2.420,00
70	UN	2000	DESVENLAFAXINA 100MG - COMP	R\$	3,41	R\$	6.820,00
71	UN	5000	DESVENLAFAXINA 50MG - COMP	R\$	2,64	R\$	13.200,00
72	UN	2500	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - COMP	R\$	6,49	R\$	16.225,00
73	UN	4000	DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGA	R\$	4,84	R\$	19.360,00
74	UN	500	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTAMICA - FRASCO	R\$	26,40	R\$	13.200,00
75	UN	5000	DEXAMETASONA 4MG - COMP	R\$	0,40	R\$	2.000,00
76	UN	5000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FRASCO	R\$	5,77	R\$	28.850,00
77	UN	5000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP	R\$	0,11	R\$	550,00
78	UN	20000	DIAZEPAM 10MG - COMP	R\$	0,11	R\$	2.200,00
79	UN	10000	DIAZEPAM 5MG - COMP	R\$	0,11	R\$	1.100,00
80	UN	10000	DICLOFENACO 50MG - COMP	R\$	0,14	R\$	1.400,00
81	CX	20	DIETA ENTERAL PEDIASURE COMPLETE 400GR C/24 UNID	R\$	198,00	R\$	3.960,00
82	CX	240	DIETA ENTERAL TROPHIC 1.5 KCAL/ML 1 LT C/12UN	R\$	99,00	R\$	23.760,00
83	CX	24	DIETA ENTERAL TROPHIC INFANT 1.0KCAL/ML 800G C/6 UNID	R\$	1.201,20	R\$	28.828,80
84	UN	1000	DIGOXINA 0,25MG - COMP	R\$	0,42	R\$	420,00
85	UN	80000	DIPIRONA 500MG - COMP	R\$	0,44	R\$	35.200,00
86	UN	2000	DIPIRONA GOTAS 10ML	R\$	4,48	R\$	8.960,00
87	UN	1000	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50MCG - FRASCO	R\$	105,60	R\$	105.600,00
88	UN	2000	DOMPERIDONA 10MG - COMP	R\$	0,44	R\$	880,00
89	UN	5000	DULOXETINA 30MG - COMP	R\$	2,93	R\$	14.650,00
90	UN	2000	EMPAGLIGLOZINA + LINAGLIPITINA 25MG/5MG - COMP	R\$	26,18	R\$	52.360,00
91	UN	10000	ENALAPRIL 10MG - COMP	R\$	0,20	R\$	2.000,00
92	UN	5000	ENALAPRIL 20MG - COMP	R\$	0,22	R\$	1.100,00
93	UN	5000	ESCITALOPRAM 10MG - COMP	R\$	0,36	R\$	1.800,00
94	UN	5000	ESCITALOPRAM 20MG - COMP	R\$	0,51	R\$	2.550,00
95	UN	15000	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+25MG - COMP	R\$	0,99	R\$	14.850,00
96	UN	2000	ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10MG+ 500MG - COMP	R\$	3,99	R\$	7.980,00
97	UN	10000	ESCOPOLAMINA GOTAS - FRASCO	R\$	16,28	R\$	162.800,00
98	UN	10000	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMP	R\$	2,95	R\$	29.500,00
99	UN	30000	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMP	R\$	0,42	R\$	12.600,00
100	UN	10000	FENITOINA 100MG - COMP	R\$	0,42	R\$	4.200,00
101	UN	6000	FENOBARBITAL 100MG - COMP	R\$	4,76	R\$	28.560,00
102	UN	1000	FENOBARBITAL 40MG/ML - FRASCO	R\$	19,14	R\$	19.140,00
103	CX	36	FERRIPOLIMALTOSE 100MG (NORIPURUM) CX/ 30 COMPRIMIDOS	R\$	62,70	R\$	2.257,20
104	UN	2000	FINASTERIDA 5MG - COMP	R\$	3,90	R\$	7.800,00
105	UN	12000	FLUCONAZOL 150MG - COMP	R\$	1,19	R\$	14.280,00
106	UN	40000	FLUOXETINA 20MG - COMP	R\$	0,22	R\$	8.800,00
107	CX	12	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE (APTAMIL SL) 800G 0-3 ANOS CX C/6 UNID	R\$	1.161,60	R\$	13.939,20
108	CX	12	FORMULA NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS 800G CX C/6	R\$	792,00	R\$	9.504,00
109	CX	48	FORMULA NANLAC SUPREMO 1 A 3 ANOS 800G CX C/6	R\$	1.095,60	R\$	52.588,80
110	CX	20	FORMULA NUTREM SÊNIOR ZERO AÇUCAR, ZERO LACTOSE 740G C/6 UNID	R\$	1.848,00	R\$	36.960,00
111	CX	12	FORTICE CURCUMA SUPLEMENTO ALIMENTAR CX C/30 COMPRIMIDO	R\$	704,00	R\$	8.448,00
112	CX	24	FORTINI NUTRIÇÃO BALANCEADO BL 400GR C/12 UNIDADES	R\$	1.346,40	R\$	32.313,60
113	UN	20000	FUROSEMIDA 40MG - COMP	R\$	0,14	R\$	2.800,00
114	UN	20000	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMP	R\$	0,11	R\$	2.200,00
115	UN	2000	GLIFAGE XR 500MG - COMP	R\$	0,44	R\$	880,00
116	UN	2000	GUÁCO 5MG/ML - FRASCO	R\$	3,96	R\$	7.920,00
117	UN	6000	HALOPERIDOL 1MG - COMP	R\$	0,40	R\$	2.400,00
118	UN	10000	HALOPERIDOL 5MG - COMP	R\$	0,36	R\$	3.600,00
119	UN	30000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP	R\$	3,30	R\$	99.000,00
120	UN	2000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61.5MG/ML - FRASCO	R\$	5,50	R\$	11.000,00
121	UN	20000	IBUPROFENO 300MG - COMP	R\$	0,29	R\$	5.800,00
122	UN	2000	IBUPROFENO 50MG/ML - FRASCO	R\$	5,50	R\$	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMOLÂNDIA
VAMOS JUNTOS RECONSTRUIR NOSSA CIDADE

123	UN	20000	IBUPROFENO 600MG - COMP	R\$	0,42	R\$	8.400,00
124	UN	6000	IVERMECTINA 6MG - COMP	R\$	1,28	R\$	7.680,00
125	UN	1500	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO	R\$	8,78	R\$	13.170,00
126	UN	1000	LEVODOPA +BENZERASIDA 100MG+25MG - COMP	R\$	4,62	R\$	4.620,00
127	UN	1000	LEVODOPA +BENZERASIDA 200MG+50 MG - COMP	R\$	6,49	R\$	6.490,00
128	UN	15000	LEVOTIRIXINA SÓDICA 100MG - COMP	R\$	0,88	R\$	13.200,00
129	UN	15000	LEVOTIRIXINA SÓDICA 25MG - COMP	R\$	0,80	R\$	12.000,00
130	UN	15000	LEVOTIRIXINA SÓDICA 50MG - COMP	R\$	0,80	R\$	12.000,00
131	CX	96	LIDOCAÍNA 2% 30GR (GELEIA) C/50 BIS CAIXA	R\$	891,00	R\$	85.536,00
132	UN	3000	LORATADINA 10MG - COMP	R\$	0,24	R\$	720,00
133	UN	5000	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO	R\$	7,70	R\$	38.500,00
134	UN	40000	LOSARTANA 50MG - COMP	R\$	0,14	R\$	5.600,00
135	UN	5000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - COMP	R\$	0,66	R\$	3.300,00
136	UN	30000	METFORMINA 500MG - COMP	R\$	0,27	R\$	8.100,00
137	UN	30000	METFORMINA 850MG - COMP	R\$	0,33	R\$	9.900,00
138	UN	12000	METILDOPA 250MG - COMP	R\$	0,77	R\$	9.240,00
139	UN	3000	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMP	R\$	0,18	R\$	540,00
140	UN	1000	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - FRASCO	R\$	4,95	R\$	4.950,00
141	UN	20000	METOPROLOL 25MG - COMP	R\$	0,77	R\$	15.400,00
142	UN	20000	METOPROLOL 50MG - COMP	R\$	1,32	R\$	26.400,00
143	UN	2000	METRONIDAZOL (GELEIAVAGINAL)100MG/G - BISNAGA	R\$	20,90	R\$	41.800,00
144	UN	10000	METRONIDAZOL 250MG - COMP	R\$	0,33	R\$	3.300,00
145	UN	1500	MICONAZOL DERMA 20MG/G - BISNAGA	R\$	7,09	R\$	10.635,00
146	UN	1500	MICONAZOL VAGINAL 20G/G - BISNAGA	R\$	18,37	R\$	27.555,00
147	UN	5000	MIRTAZAPINA 30MG - COMP	R\$	1,54	R\$	7.700,00
148	UN	5000	MORFINA 10MG - COMP	R\$	2,42	R\$	12.100,00
149	UN	5000	MORFINA 30MG - COMP	R\$	6,58	R\$	32.900,00
150	UN	2000	MULTIVITAMÍNICO KIDS - FRASCO	R\$	61,60	R\$	123.200,00
151	CX	48	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 15GR POMADA CX C/100	R\$	552,20	R\$	26.505,60
152	UN	5000	NIFEDIPINO 10MG - COMP	R\$	0,27	R\$	1.350,00
153	UN	10000	NIFEDIPINO 20MG - COMP	R\$	0,27	R\$	2.700,00
154	UN	20000	NIMESULIDA 100MG - COMP	R\$	0,20	R\$	4.000,00
155	UN	1000	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO	R\$	5,72	R\$	5.720,00
156	UN	5000	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - BISNAGA	R\$	21,56	R\$	107.800,00
157	UN	1000	NISTATINA 100.000UI/ML - FRASCO	R\$	7,81	R\$	7.810,00
158	UN	1500	NISTATINA CREME VAGINAL - BISNAGA	R\$	11,00	R\$	16.500,00
159	UN	2000	NITROFURANTOINA 100MG - COMP	R\$	20,57	R\$	41.140,00
160	UN	3000	NORTRIPITILINA 25MG - COMP	R\$	1,70	R\$	5.100,00
161	UN	3000	NORTRIPITILINA 50MG - COMP	R\$	4,07	R\$	12.210,00
162	UN	1000	ÓLEO MINERAL - FRASCO	R\$	9,24	R\$	9.240,00
163	UN	5000	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG - COMP	R\$	4,18	R\$	20.900,00
164	UN	20000	OMEPRAZOL 20MG - COMP	R\$	0,22	R\$	4.400,00
165	UN	5000	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO	R\$	3,96	R\$	19.800,00
166	UN	30000	PARACETAMOL 500MG - COMP	R\$	0,22	R\$	6.600,00
167	UN	12000	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG - COMP	R\$	4,07	R\$	48.840,00
168	UN	10000	PAROXETINA 20MG - COMP	R\$	0,55	R\$	5.500,00
169	UN	4000	PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASC	R\$	27,50	R\$	110.000,00
170	UN	10000	PREDNISONA 20MG - COMP	R\$	0,55	R\$	5.500,00
171	UN	10000	PREDNISONA 5MG - COMP	R\$	0,14	R\$	1.400,00
172	UN	10000	PREGABALINA 150MG - COMP	R\$	3,61	R\$	36.100,00
173	UN	10000	PREGABALINA 75MG - COMP	R\$	0,86	R\$	8.600,00
174	UN	6000	PROMETAZINA 25MG - COMP	R\$	0,60	R\$	3.600,00
175	UN	30000	PROPRANOLOL 40MG - COMP	R\$	0,11	R\$	3.300,00
176	UN	1200	PROXIMETACAÍNA (COLÍRIO) - FRASCO	R\$	28,60	R\$	34.320,00
177	UN	10000	RISPERIDONA 1MG - COMP	R\$	0,22	R\$	2.200,00
178	UN	10000	RISPERIDONA 2MG - COMP	R\$	0,27	R\$	2.700,00
179	UN	2000	RIVAROXABANA 15MG - COMP	R\$	0,51	R\$	1.020,00
180	UN	5000	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ (SACHÊ)	R\$	1,65	R\$	8.250,00
181	UN	1000	SECNIDAZOL 1000MG - COMP	R\$	2,64	R\$	2.640,00
182	UN	5000	SERTRALINA 25MG - COMP	R\$	3,08	R\$	15.400,00
183	UN	5000	SERTRALINA 50MG - COMP	R\$	0,27	R\$	1.350,00
184	UN	10000	SIMETICONA 125MG - COMP	R\$	1,41	R\$	14.100,00
185	UN	5000	SIMETICONA 40MG - COMP	R\$	4,62	R\$	23.100,00
186	UN	1000	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO	R\$	4,73	R\$	4.730,00
187	UN	10000	SINVASTATINA 20MG - COMP	R\$	0,22	R\$	2.200,00
188	UN	1500	SUFADIAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA	R\$	9,90	R\$	14.850,00
189	UN	1500	SULFAMETOXAZO L+ TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/M - FRASCO	R\$	28,60	R\$	42.900,00
190	UN	2000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA400+80MG- COMP	R\$	0,33	R\$	660,00
191	UN	500	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/ML - FRASCO	R\$	4,62	R\$	2.310,00
192	UN	500	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY100MCG - FRASCO	R\$	25,30	R\$	12.650,00
193	UN	5000	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML- FRASCO	R\$	1,87	R\$	9.350,00

194	UN	30000	SULFATO FERROSO 40MG - COMP	R\$	0,14	R\$	4.200,00
195	CX	24	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR NESTLE 370G CX C/12UN	R\$	2.120,80	R\$	50.899,20
196	UN	5000	TIAMINA 300MG (VITAMINAB1)- COMP	R\$	0,62	R\$	3.100,00
197	UN	2000	TRAMADOL 50MG - COMP	R\$	0,49	R\$	980,00
198	UN	2000	VARFARINBA 5MG COMPRIMIDO	R\$	0,90	R\$	1.800,00
199	UN	5000	VITAMINA C COMPRIMIDO	R\$	1,20	R\$	6.000,00
200	UN	5000	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	R\$	1,10	R\$	5.500,00
						R\$	3.772.699,64

Valor total estimado **R\$ 3.772.699,64** (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2 – JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Farmácia Básica Municipal desempenha papel essencial no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), fornecendo medicamentos essenciais previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde e às necessidades epidemiológicas locais. A reposição periódica desses medicamentos é indispensável para garantir o tratamento adequado de agravos mais comuns, como hipertensão, diabetes, infecções, doenças respiratórias, dor, inflamações, entre outras condições clínicas atendidas diariamente na rede de atenção básica.

2.2. A presente aquisição justifica-se pela **necessidade de manter estoque regular, seguro e suficiente**, evitando desabastecimento que comprometa o tratamento dos pacientes, cause interrupções terapêuticas e gere impactos negativos na saúde pública. Ressalta-se que, em razão do consumo contínuo e da crescente demanda assistencial, diversos itens apresentam níveis de estoque abaixo do mínimo recomendado, tornando urgente a recomposição imediata.

2.3. Além disso, a iniciativa busca **cumprir os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento**, previstos na Constituição Federal e na legislação referente às contratações públicas, assegurando que o processo seja executado de maneira transparente e alinhada às reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Portanto, a aquisição dos medicamentos elencados no Termo de Referência é medida imprescindível para garantir a efetividade das ações de saúde no município, assegurar atendimento humanizado e integral aos usuários do SUS, e promover a manutenção adequada da Farmácia Básica Municipal, contribuindo significativamente para o bem-estar da população de Simolândia/GO.

2.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se por permitir:

1. **Aquisições parceladas**, conforme demanda real das unidades de saúde, evitando desperdícios, vencimento de produtos ou formação indevida de estoques;
2. **Maior economicidade**, mediante obtenção de preços mais vantajosos decorrentes da ampla concorrência e da possibilidade de planejamento anual de consumo;

3. **Otimização dos recursos públicos**, ao contratar somente o necessário, conforme a necessidade concreta e disponibilidade orçamentária;
4. **Agilidade no atendimento das demandas**, pois o SRP possibilita reposição rápida de itens essenciais, prevenindo desabastecimento;
5. **Racionalização administrativa**, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

2.6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE): A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**

2.7 - De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da aquisição estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições de fornecimento, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

2.8. Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.9 - Através do Sistema de Registro de Preços, previsto no Termo de Referência, o município pode adquirir os produtos de maneira mais econômica e eficiente. Isso possibilita a compra conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos itens descritos na cláusula primeira deste Termo de Referência.

3.2 - O procedimento para a aquisição será conduzido através de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos do Regulamento de

Licitações e Contratos, objetivando lavratura de Atas de Registro de Preços, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.3 - Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.4 - Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

3.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

3.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3 - Não haverá exigência de **garantia contratual** para a aquisição do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - O prazo de garantia dos produtos adquiridos será de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação, assegurando a sua qualidade, eficiência e durabilidade, a contar do termo final da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS/GO** lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens, por caracterizar situação de:

- a) contratação frequente;
- b) previsão de entregas parceladas;
- c) não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 3.772.699,64 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar em sua proposta preços iguais ou inferiores ao mínimo determinado pela Administração Pública. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

06 – EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, e considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS/GO** não possui depósito apropriado para armazenar os itens desta contratação; **as entregas serão realizadas após o recebimento da ordem de fornecimento**, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas.

6.2. O fornecimento dos itens iniciará após a homologação deste processo, e será realizado, parceladamente, através de Ordem de Fornecimento/Compra emitida pelo Departamento de Compras.

6.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento da mercadoria, sob pena de não ser autorizado o respectivo pagamento.

6.4. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor contratado ordem de fornecimento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS/GO**, por meio do Setor de Compras.

6.5. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.6. As empresas CONTRATADAS se obrigam a fornecer os itens solicitados nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas.

6.7. Quando da entrega dos itens desta licitação a Contratada deverá relacionar o número (s) do item (s) a que se refere (m) o (s) produto (s) constante (s) na Nota Fiscal do fornecedor, sob pena de devolução dos produtos e da suspensão do pagamento.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão

Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.3 - O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do fornecimento.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.8- A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
- 9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar o fornecimento;
- 9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, executar o seu objeto em estrita consonância com a Ata de Registro de Preço, contrato, com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
- 10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;
- 10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

10.12. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

12.8.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

12.11 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.12 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o fornecedor será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Simolândia-GO, 14 de novembro de 2025.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

